



Agência de Desenvolvimento
das Micro e Pequenas Empresas
e do Empreendedorismo

GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Desenvolvimento



TERMO DE FOMENTO

**TERMO DE FOMENTO N.º 015/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO E-DOCS: 2025-S7HPD**

**TERMO DE FOMENTO N° 015/2025 QUE
ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA DE
DESENVOLVIMENTO DAS
MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E
DO EMPREENDEDORISMO - ADERES E
A AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO
TURISTICO DA REGIAO DA COSTA E DA
IMIGRAÇÃO.**

**A AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
E DO EMPREENDEDORISMO – ADERES** – autarquia da Administração Pública
Indireta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ sob o nº 01.683.866/0001-07, com
sede na Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 714, 5º andar. Ed.RS Trade Tower,
Praia do Canto, Vitória/ES, neste ato representado pelo Diretor Geral **ALBERTO
FARIAS GAVINI FILHO**, brasileiro, casado, nomeado(a) pelo Decreto nº 261-S, de
01 de janeiro de 2019, publicada no DIO de 02 de janeiro de 2019, brasileiro,
casado, portador da Matrícula Funcional nº 3198863, doravante denominado
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL e a **AGÊNCIA DE
DESENVOLVIMENTO TURISTICO DA REGIAO DA COSTA E DA IMIGRAÇÃO**,
inscrita no CNPJ sob nº 12.202.025/0001-57, com sede na Rodovia do Sol, Km 21,5, Vila
Residencial Samarco - Pavilhão do Empreendedor, nº S/N, no bairro Vila Samarco, na
cidade de Anchieta, CEP 29230-000, representada pelo Sr. **HENNER SCHEIDECKER
FONTES**, diretor presidente, conforme atos constitutivos apresentado nos autos, resolvem
celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, regendo-se pelo disposto na Lei
Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes
Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014,
consoante o processo administrativo nº 2025-S7HPD e mediante as cláusulas e condições
seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Fomento, tem por objeto, o planejamento do desenvolvimento do turismo na Rota do Frade e da Freira, valorizando as riquezas naturais e culturais da região, fomentando o turismo de base local e melhorando a qualidade de vida dos moradores, através da implementação de ações estratégicas que incentivem a visitação a Região, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.

1.1.1. O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – Delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – Prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará,



independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;

k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;

l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;

m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.



II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.
- h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil reais)**.

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de **R\$154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil**



reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 10.49.203.23.691. 0035. 2062 - INOVA MERCADO, UG 490203, Gestão ADERES, conforme discriminação abaixo:

Fonte 1500, ED 335041 – CONTRIBUIÇÕES: R\$154.000,00.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas



Agência de Desenvolvimento
das Micro e Pequenas Empresas
e do Empreendedorismo

GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Desenvolvimento



obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

6.1 – O presente Termo de Fomento vigerá a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até **16/09/2026**.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do telefone: (27) 3636-8552 e E-mail: gabinete@aderes.es.gov.br, no prazo máximo de 30(trinta) dias, para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei nº 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;



II – Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;



II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;



II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do resarcimento, nos termos da legislação vigente.



8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.



8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o resarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

10.4 - Da Proteção de Dados Pessoais:

10.4.1 - Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, os partícipes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”), no Decreto



Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

10.4.1.1. Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar, ao longo de toda a vigência da parceria, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

10.4.1.2. Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá:

10.4.1.2.1. Notificar imediatamente a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL;

10.4.1.2.2. Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e

10.4.1.2.3. Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

10.4.2. Necessidade. Os partícipes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

10.4.2.1. Os partícipes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste ajuste e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

10.4.2.2. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

10.4.3. Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.



10.4.3.1. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá notificar a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

10.4.3.2. Os participes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

10.4.4. Transferência internacional. É vedada a transferência de dados pessoais pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

10.4.5. Responsabilidade. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este ajuste, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL em seu acompanhamento.

10.4.5.1. Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, não exime a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL das obrigações decorrentes deste ajuste, permanecendo integralmente responsável perante a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

10.4.5.2. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deve colocar à disposição da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela ADMINISTRALÇÃO PÚBLICA ESTADUAL ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

10.4.5.3. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deve auxiliar a ADMNISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste ajuste.



10.4.5.4. Se a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL constatar que dados pessoais foram utilizados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste ajuste, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do ajuste e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

10.4.6. Eliminação. Extinto o ajuste, independentemente do motivo, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:



I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexequível.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20(vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente



Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.



Agência de Desenvolvimento
das Micro e Pequenas Empresas
e do Empreendedorismo

GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Desenvolvimento



17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

18.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória/ES, 17 de setembro de 2025.

ALBERTO FARIA GAVINI FILHO
DIRETOR GERAL – ADERES

HENNER SCHEIDECKER FONTES
DIRETOR PRESIDENTE - ADETURCI

PROJETO E PLANO DE TRABALHO

LEI 13.019/2014

I – IDENTIFICAÇÃO

Nome do Projeto: “**PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO NA ROTA DO FRADE E DA FREIRA**”

a) Instituição Proponente: Agência de Desenvolvimento do Turismo da Região da Costa e da Imigração – ADETURCI

– CNPJ: **12.202.025/0001-57**

– Endereço: Pavilhão do Empreendedor Zey José Vettoraci – Anexo a Prefeitura Municipal de Anchieta – Bairro Vila Samarco, Anchieta, ES CEP 29230-000

– Telefone: 27 99951 6697 / 27 988014479

– E-mail:adeturci@gmail.com

b) Responsável legal da Instituição:

- Nome: Henner Scheidegger Fontes

- Endereço: Rua Volpato N°24, Município de Rio Novo do Sul/ES.

- Telefone: 28-99958-6993

- E-mail:adeturci@gmail.com

c) Responsável ou Coordenador do Projeto:

- Nome: Daniela Coelho Bisi

- Telefone: 28-99956-6176

- E-mail:adeturcilitoralsul@gmail.com

II - APRESENTAÇÃO DO PROJETO

O projeto “Plano de Desenvolvimento da Rota do Fraude e da Freira” foi criado em resposta à demanda de um grupo de agricultores e pequenos empreendedores do setor de turismo. Seu objetivo é estruturar as ações necessárias para o desenvolvimento da rota turística, com foco nos moradores locais como protagonistas na prestação de serviços e oferta de produtos turísticos, tendo o monumento natural Fraude e a Freira como principal atrativo.

O projeto busca organizar as ações do coletivo para promover o crescimento do grupo e da Rota Turística do Fraude e da Freira. Para isso, a ADETURCI conta com o apoio das prefeituras de Itapemirim, Rio Novo do Sul, Vargem Alta e Cachoeiro do Itapemirim, além da Associação dos Moradores do Fraude (através da Carta de Anuência) e de pequenos empreendedores locais. Ao longo do projeto, há a intenção de envolver outras entidades e instituições para colaborar no desenvolvimento das etapas previstas.

O público atendido é formado de pessoas que desejam melhorias nos seus empreendimentos gerando renda e criando novos postos de trabalho através do turismo (economia criativa, pequenos negócios, iniciantes e outros negócios em projeto) ou outras atividades correlatas que venham a oferecer mais facilidade ao desenvolvimento e acesso do visitante à Rota do Frade e da Freira.

A Agência de Desenvolvimento Turístico da Região da Costa e da Imigração - ADETURCI, fundada em 20 de março de 2009, é uma entidade sem fins econômicos, de caráter organizacional, filantrópico e promocional, que tem como objeto social promover o desenvolvimento do turismo na Região Turística da Costa e da Imigração, através da captação e geração de eventos de alcance regional, nacional e/ou internacional, bem como o desenvolvimento do turismo nas suas diversas modalidades.

Dentre as suas finalidades, a **ADETURCI** promove o desenvolvimento do turismo da **Região Turística da Costa e da Imigração**, da qual fazem parte os municípios de Itonha, Anchieta, Itapemirim, Marataízes, Piúma, Presidente Kennedy e Rio Novo do Sul, assessorando-os na implantação e implementação de projetos e programas especificados no plano integrado, desde que enquadrados em suas políticas e diretrizes, exercendo a gestão estratégica e compartilhada através de programas, projetos e ações de interesse comum aos municípios que a compõem e de suas relações com outras regiões

2010: Reconhecimento de Instância de Governança pelo Governo Estado e COMTURES – Conselho de Turismo do Estado – Resolução nº 006 de 09 de dezembro de 2010, de Portaria nº. 109-9;

2017: Reconhecimento de Utilidade Pública Municipal de Anchieta– Lei nº 1252, de dezembro de 2017;

2019: Certificação de Instância de Governança exclusiva da Região Turística da Costa e da Imigração pelo Secretaria Especial de Turismo - Portaria nº. 006-r, de 24 de Julho de 2019.

2025: Certificação de Instância de Governança exclusiva da Região Turística da Costa e da Imigração pelo Governo Estado do Espírito Santo – 2025.

Desde sua fundação, a ADETURCI tem trabalhado em colaboração com o poder público, o setor turístico e as comunidades da região, desenvolvendo projetos que visam fortalecer o turismo, a cultura e o desenvolvimento local. A entidade realiza diversas ações de divulgação, mantendo ativa redes sociais e um banco de vídeos e imagens de uso gratuito, disponível a todos os interessados. Participa de caravanas de aprendizado e de eventos nacionais e estaduais para promover os produtos turísticos da região.

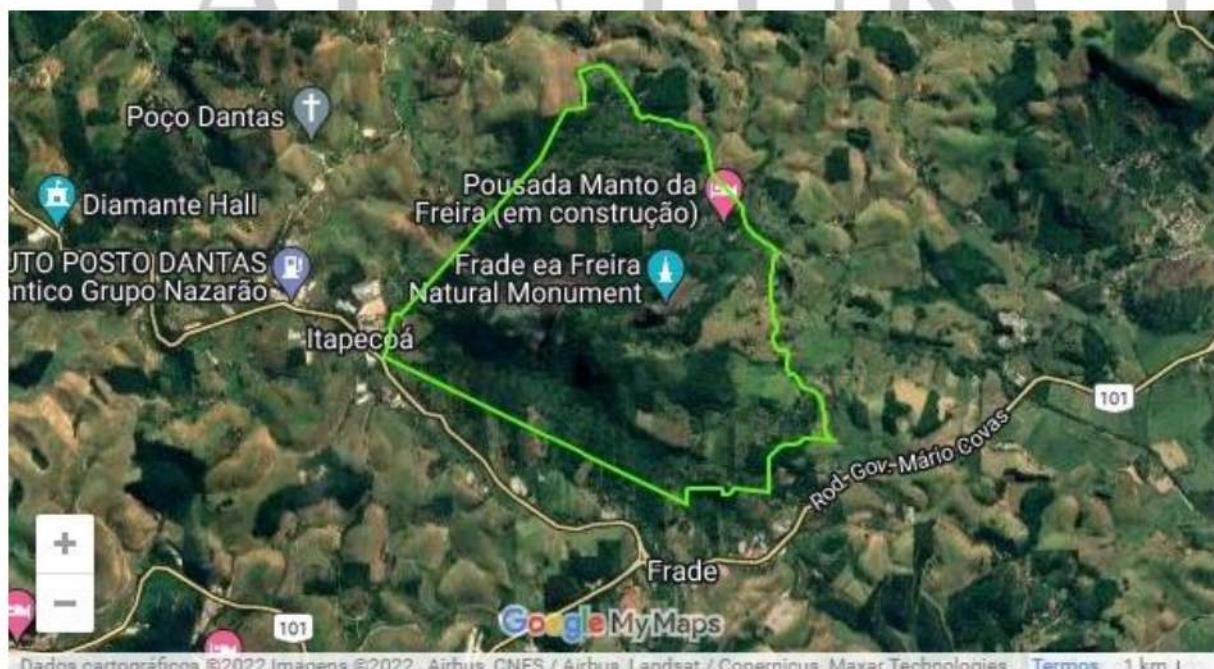
Além disso, organiza cursos, treinamentos, visitas técnicas e palestras com o objetivo de capacitar operadores públicos e privados, além de incentivar a criação e qualificação dos membros dos conselhos municipais de turismo. Entre outras iniciativas, destaca-se a atuação dos técnicos da ADETURCI, em

2023 e 2024, no diagnóstico turístico da região, que abrange quatro municípios Rio Novo do Sul, Itapemirim e Vargem Alta e Cachoeiro do Itapemirim. Como resultado, foram entregues 23 planos de ação imediata para empreendedores locais, visando a melhoria de seus negócios, o fortalecimento do potencial turístico da Rota, e a maior visibilidade do monumento natural Frade e a Freira.

III-DIAGNÓSTICO DA REALIDADE

O território que compreende a Rota do Frade e a Freira é composto por áreas particulares e tem como principal atrativo o Mirante do Frade e a Freira que é um mirante natural em elevação rochosa acessível por estrada de terra a partir da BR 101 podendo ser completada com caminhada e escalada. É considerado um dos mais conhecidos cartão postal do Espírito Santo e atrai pessoas que procuram a região para a contemplação da natureza e a prática de escalada esportiva

Possui Bioma de Mata Atlântica e a vegetação tem como domínio a Floresta Ombrófila Densa e abrange os municípios de Cachoeiro de Itapemirim, Itapemirim e Vargem Alta. A região foi declarada como Patrimônio Natural Cultural, por meio da Resolução nº 07, do Conselho Estadual de Cultura, em 12 de junho de 1986. A Unidade de Conservação foi criada principalmente por ser um marco paisagístico e histórico do Espírito Santo, apresentando um conjunto granítico de 683 metros de altitude, com uma silhueta, que segundo a lenda, lembra o perfil de um frade e uma freira.



Pela Lei Nº 11.254, de 15 de abril de 2021, fica instituída no Estado do Espírito Santo, a “Rota do Frade e a Freira”, declarada como de relevante interesse turístico e cultural. Segundo a assessoria da

Secretaria de Estado de Turismo (Setur), na prática, a criação da rota significa um novo produto turístico a ser oferecido aos visitantes.

A Rota envolve municípios de Cachoeiro de Itapemirim, Vargem Alta, Rio Novo do Sul e Itapemirim que estão inseridos em 3 IGRs Instâncias de Governança Regionais, são elas as regiões turísticas Montanhas Capixabas, Costa e Imigração e Vales e do Café. Conta com várias comunidades, entre elas estão às comunidades de Santa Maria do Frade, Barroso, Frade e Nossa Senhora das Graças, juntas oferecem uma gama de atrativos naturais como rios, remansos, trilhas, pedras, escarpas e mirantes. Também possui área para caminhadas, montanhismo, escalada, ciclismo e pesca, entre outros esportes. Com algumas igrejas e capelas as comunidades são ligadas às festas religiosas. Sua economia é baseada em atividades agropastoril, pequenas agroindústrias e comércio local e de beneficiadoras de mármore e granito.

A Rota do Frade e da Freira é uma iniciativa com enorme potencial para o desenvolvimento turístico, integrando riquezas naturais, históricas e culturais que podem impulsionar a economia local e criar novas oportunidades para a região. O fluxo de visitantes na área tem aumentado continuamente, especialmente nos finais de semana, quando muitos buscam realizar caminhadas ao redor do monumento natural Frade e a Freira, além de frequentarem o restaurante e hotel Chalé do Frade.

Até o momento, duas etapas importantes foram concluídas para impulsionar essa atividade. A primeira foi a realização do Diagnóstico Turístico, um estudo detalhado que identificou os principais atrativos, potencialidades, desafios e a infraestrutura necessária para o desenvolvimento da Rota. A segunda etapa consistiu em visitas a 23 empresários locais que manifestaram interesse em investir em atividades turísticas associadas à Rota. Cada um deles recebeu um plano de ações imediatas para iniciar ou melhorar o atendimento ao turista, contribuindo para o fortalecimento do turismo na região.

Durante o período do diagnóstico também foi percebido que os moradores da região encontravam-se receosos pela realização do Plano de Manejo do MONAFF e pelas limitações impostas pelo processo de proteção ambiental das áreas de amortecimento. Havia a preocupação de que não poderiam mais exercer suas atividades de agricultura como de costume e que suas terras iriam desvalorizar.

Os 23 empresários contatados tiveram uma adesão significativa ao projeto, indicando uma percepção coletiva do potencial de crescimento da região por meio da Rota do Frade e da Freira. Além disso, conhecendo o potencial da comunidade, quais tendências do turismo estão mais adequadas aos recursos (materiais e imateriais) locais já existentes e que pode afirmar que existe a oportunidade de geração de renda de forma rápida e simples.

O projeto atual tem como premissa inicial estimular o turismo sustentável na comunidade, ouvindo-a, resgatando identidade, pertencimento, troca de saberes, levando visão de mundo, ideias, benchmarking, conexões em rede, engajamento, voluntariado, autonomia e articulação tudo com aplicação rápida. Sempre lembrando a realidade local no que se refere a falta de recurso dos moradores para realização de grandes investimentos e numa estratégia de divulgação que auxilie na melhora da baixa competitividade dos produtos locais.

Como alternativa para a movimentação da economia local, a comunidade se reuniu para reivindicar melhores condições de trabalho através do projeto Rota do Frade e a Freira. Com a possibilidade de implantação do turismo de base comunitária, originou-se a necessidade de elaborar um Plano de Desenvolvimento da Rota para agirem como agentes do desenvolvimento local e estruturar as etapas para o incremento dos pequenos negócios que estão surgindo no entorno a fim de aumentar a lucratividade dos moradores locais.

IV – JUSTIFICATIVA

A iniciativa para elaboração deste projeto nasceu a partir de um trabalho de diagnóstico da região, culminando em uma reunião de avaliação com moradores, empresários locais e representantes das prefeituras de Rio Novo do Sul e Itapemirim, além da Associação de Moradores do Frade. Nessa ocasião, foi identificada a necessidade de elaborar um Plano de Desenvolvimento para a Rota do Frade e da Freira, com o objetivo de orientar o desenvolvimento do potencial turístico ainda pouco explorado na região. A Rota representa uma fonte de renda latente que, com a implementação de ações simples, pode aumentar a geração de empregos e melhorar a renda local.

As principais iniciativas apontadas pelo grupo para desenvolver a Rota do Frade e da Freira são impulsionadas por diversos fatores. Entre as principais motivações estão a possibilidade de **explorar o turismo como fonte alternativa de renda**. A região possui um potencial turístico significativo que, se bem aproveitado, pode diversificar a economia local e oferecer novas oportunidades de geração de renda. A **valorização da cultura e patrimônio local com iniciativas que buscam resgatar e promover a herança cultural e histórica da região**, contribuindo para a preservação do seu patrimônio. E, principalmente, **aumentar o fluxo de visitantes e dinamizar a economia** atraindo turistas e visitantes, a Rota pode estimular o comércio local, fortalecer o setor de serviços e gerar mais empregos.

Apesar do entusiasmo e do potencial identificado, há obstáculos que precisam ser superados para garantir o sucesso da iniciativa. Os principais desafios incluem **infraestrutura inadequada** as condições das estradas de acesso, a falta de sinalização adequada e a limitação no transporte público são problemas que necessitam de atenção para facilitar a chegada dos visitantes. **Capacitação de mão**

de obra, sendo essa uma necessidade urgente de treinamento para os trabalhadores locais em áreas como atendimento ao turista, hospitalidade e idiomas, para garantir uma experiência positiva aos visitantes. A **Promoção** ainda muito limitada do atrativo do MONAFF e das **possibilidades de lazer existentes na região**. A ausência de estratégias de marketing eficazes dificulta a divulgação da Rota e o alcance de um público maior, reduzindo o potencial de atração de turistas. Além da necessidade de maior **integração entre setores**, sejam públicos ou privados. A falta de sinergia entre os diferentes prestadores de serviços turísticos impede uma experiência integrada e coesa para os visitantes, e as secretarias de turismo dos 4 municípios envolvidos podem trabalhar a Rota de forma integrada o que é essencial para o sucesso do turismo na região.

Atualmente, foram identificadas diversas potencialidades e oportunidades durante a primeira etapa do trabalho, destacando-se as riquezas naturais e culturais da região. Com paisagens únicas na área do MONAFF e um patrimônio cultural resultante da diversidade étnica local, a região tem o potencial de atrair turistas de diferentes perfis. O engajamento dos pequenos empresários locais no desenvolvimento do turismo é um indicador positivo de que essa atividade pode se tornar sustentável. Além disso, os Planos de Ação Personalizados já desenvolvidos por cada empresário oferecem um direcionamento inicial, facilitando a implementação de melhorias e o fortalecimento do setor turístico.

O diagnóstico realizado também possibilitou observar os segmentos de turismo que melhor se adéquam a oferta existente. Com destaque para 3 modalidades que podem ser desenvolvidas na organização do turismo de base local. São elas: **Turismo Regenerativo** - Nessa modalidade, a atividade procura impactar o mínimo possível o meio ambiente. Os turistas dessa tendência buscam viagens envolvidas com a natureza e que tenham o cuidado de não só de impactar o mínimo o ambiente, como também de serem regenerativas ao meio ambiente. **Turismo de Esporte Radical** – Principalmente aqueles esportes voltados para corridas em trilhas e escaladas no MONAFF. **Viagens com Propósito** – São aquelas que buscam por destinos turísticos que promovam o bem-estar e o autoconhecimento. Esse tipo de turismo pode se caracterizar por viagens que permitam o contato com a natureza, e com os moradores locais, as quais oportunizam uma contribuição positiva para as comunidades receptoras e despertam no turista um senso de responsabilidade social.

No projeto serão beneficiadas diretamente até de 30 (trinta) famílias que vivem da agricultura, trabalhos informais e micro empreendedores, sendo que a grande maioria é autodidata e/ou conheceram as técnicas como forma de herança intelectual cultural. Destes, 23 (vinte e três) famílias já receberam seus Planos Individuais para desenvolverem a atividade do turismo e 7 (sete) solicitaram a inclusão no processo de participação do desenvolvimento da Rota Turística do Frade e da Freira.

O Plano de Desenvolvimento do Turismo na Rota do Frade e da Freira chega para suprir a demanda crescente da comunidade que tem muita dificuldade em escoar e comercializar suas mercadorias,

sendo o Patrimônio Natural Cultural o Frade e a Freira um excelente motivo para o desenvolvimento de uma rota ao seu redor.

V - OBJETIVO

a) Objetivo Geral

Planejar o desenvolvimento sustentável do turismo na Rota do Frade e da Freira, valorizando as riquezas naturais e culturais da região, fomentando o turismo de base local e melhorando a qualidade de vida dos moradores, através da implementação de ações estratégicas que incentivem a visitação a Região.

b) Objetivos Específicos

1. **Fortalecer da oferta turística**, a agroindústria sustentável e o artesanato transformando a produção em oferta para a visitação turística. Promovendo a inserção produtiva das famílias no turismo de base local e dar condição da continuidade do processo através do Plano de Desenvolvimento do Turismo de Base Local.
2. **Ampliar a divulgação da Rota do Frade e da Freira**: Desenvolver e implementar estratégias de marketing e promoção que busquem aumentar a visibilidade da Rota, utilizando diferentes canais de comunicação e parcerias estratégicas para atrair um público diversificado e aumentar o fluxo de turistas.
3. **Estabelecer um núcleo de gestão da Rota**: Organizar um núcleo de gestão integrada e participativa, envolvendo representantes do setor público e privado, comunidade local e associações, para coordenar ações, monitorar o desenvolvimento da Rota e garantir a sustentabilidade das iniciativas turísticas.

VI – PÚBLICO BENEFICIARIO:

Serão beneficiadas diretamente até 30 famílias locais que vivem da agricultura, trabalhos informais e pequenos negócios, sendo que a grande maioria é autodidata e/ou conhecem as técnicas como forma de herança cultural. O grupo é constituído, na sua maioria, agricultores, pequenos empresários e trabalhadores informais.

VII- ÁREA DEABRANGÊNCIA

O monumento natural do Frade e da Freira - MONAFF fica localizado na divisa dos quatro municípios incluídos na Rota. O acesso é feito por uma estrada às margens da BR 101 na localidade do Frade. A Rota tem 17 km de extensão e envolve municípios de Cachoeiro de Itapemirim, Vargem Alta, Rio Novo do Sul e Itapemirim que estão inseridos em 3 Instâncias

de Governança Regionais - IGRs, são elas as regiões turísticas Montanhas Capixabas, Costa e Imigração e dos Vales e do Café.

VIII – RESULTADOS ESPERADOS

Com a execução dos objetivos propostos, os seguintes resultados são esperados:

1. Fortalecimento da oferta turística local:

- Melhoria na qualidade dos serviços e produtos oferecidos aos turistas, aumentando a satisfação e fidelização dos visitantes.
- Crescimento do número de empreendedores capacitados e qualificados, resultando em um setor turístico mais profissionalizado e competitivo.
- Diversificação das experiências turísticas disponíveis, contribuindo para um aumento da atração de visitantes e dos turistas na região.
- Ações Planejadas e organizadas.

2. Ampliação da divulgação da Rota do Frade e da Freira:

- Maior visibilidade e reconhecimento da Rota em âmbito regional e estadual elevando o fluxo de visitantes.
- Fortalecimento da imagem da Rota como um destino turístico atrativo e sustentável, aumentando o interesse de diferentes perfis de turistas.
- Incremento no uso de plataformas digitais e redes sociais para promoção, gerando maior engajamento e alcance de potenciais visitantes.

3. Estabelecimento de um núcleo de gestão da Rota:

- Estabelecer uma governança participativa, com maior envolvimento e colaboração dos atores locais, assegurando que as iniciativas refletem as necessidades e expectativas da comunidade.
- Monitoramento contínuo do impacto das ações, permitindo ajustes e melhorias constantes para garantir a sustentabilidade e o sucesso em longo prazo da Rota.

IX–METODOLOGIA/ ESTRATÉGIA DE AÇÃO

Para alcançar os objetivos e resultados esperados com o projeto Plano de Desenvolvimento da Rota do Frade e a Freira, pensamos na seguinte ordem metodológica:

. Fortalecimento da oferta turística local

- **Planejamento Participativo:** Realizar encontros regulares para planejar e alinhar as ações de desenvolvimento turístico, garantindo a participação de todos os stakeholders. Estabelecendo

indicadores claros para monitorar o progresso das ações e o impacto das iniciativas, permitindo uma gestão baseada em resultados.

- **Capacitação e Treinamento:** Fazer parceria com entidades de formação na área de turismo para oferta de curso ou ações de capacitação focadas em hospitalidade, atendimento ao cliente, gestão de negócios turísticos e idiomas. Sendo estes presenciais ou online.
- **Incentivo ao Empreendedorismo:** Levar entidades que possam oferecer apoio técnico e financeiro, com consultorias, mentorias e microcrédito, para empreendedores locais desenvolverem e aprimorarem seus negócios.
- **Visita técnica;** Realizar uma visita técnica a uma Rota Turística consolidada e promover uma conversa com os empreendedores locais.

2. Ampliação da divulgação da Rota do Frade e da Freira

- **Divulgação da Rota:** Criação de uma identidade visual para a Rota, criar e gerenciar por 4 meses um perfil no Instagram da Rota, com informações dos atrativos, roteiros, e eventos, facilitando o planejamento da viagem para os visitantes e turistas. Incluir as propriedades no Google Meu negócio.
- **Eventos e Feiras:** Organizar um calendário de eventos para promover a Rota e atrair visitantes e investidores e participar de evento estadual apresentando a Rota.

3. Estabelecimento de um núcleo de gestão da Rota

- **Formação do Núcleo de Gestão:** Identificar e reunir representantes dos setores público, privado, e comunitário dos 4 (quatro) municípios envolvidos, formando um comitê de gestão da Rota.

Esta metodologia proporciona uma abordagem estruturada e integrada para alcançar os objetivos propostos, garantindo que as ações sejam sustentáveis, participativas e orientadas para resultados mensuráveis.

Detalhamento Metodológico			
Etapas	Objetivos Específicos	Ações	Metas
1	Fortalecimento da oferta turística local	Planejamento Participativo	Realização de dois (02) eventos, lançamento e entrega do Plano Realização de quatro (04) encontros para elaboração do Plano
		Capacitação e Treinamento	Elaboração de um (01) plano de desenvolvimento participativo Fazer contato com duas (02) entidades de formação na área de turismo e disponibilizar dois (02) cursos (presencial ou online) para moradores da região.
		Incentivo ao Empreendedorismo	Ofertar uma (01) ação de capacitação sobre microcrédito
		Visita técnica	Realizar uma (01) visita técnica a uma Rota Turística consolidada
2	Ampliação da divulgação da Rota do Frade e da Freira	Divulgação da Rota	Criação de uma (01) identidade visual para a Rota Criar gerenciar por cinco (05) meses um (01) perfil no Instagram Incluir até trinta (30) propriedades no Google Meu Negócio.
		Eventos e Feiras	Organizar um (01) calendário de eventos Participar de um (01) evento estadual
3	Estabelecimento de um núcleo de gestão da Rota	Formação do Núcleo de Gestão	Organizar um (01) grupo para gestão da Rota

X- COMO SE DARÁ O PROCESSO DE AVALIAÇÃO?

Para o processo de avaliação e acompanhamento dos resultados do projeto a coordenação do projeto desempenhará as seguintes funções: a identificação dos requisitos do projeto, acompanhamento da execução do escopo dentro do tempo determinado e o controle dos gastos realizados. Além de controle de mudança desses quando necessário e contato com a ADERES.

A avaliação acontecerá por meio de imagens comparativas, depoimentos de envolvidos, acompanhamento digital e relatório de resultado.

MATRIZ DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO						
Objetivo Específico	Indicadores quantitativos	Indicadores qualitativos	Fonte de Informação	Formas de coleta de dados	Responsável pela coleta	Periodicidade
Fortalecimento da oferta turística local	Dois (02) eventos	Satisfação dos participantes	Participantes do evento	Fotos e lista de presença	Coordenador do Projeto	Ao final do evento
	Quatro (04) encontros	Satisfação dos participantes	Participantes do encontro	Relatório	Coordenador do Projeto	Ao final do encontro
	Um (01) Plano	Participação da Comunidade	Consultor	Fotos e lista de presença	Coordenador do Projeto	Ao final do Projeto
	Dois (02) cursos	Satisfação dos participantes	Participantes do curso	Fotos e lista de presença	Coordenador do Projeto	Ao final do curso
	Uma (01) capacitação	Satisfação dos participantes	Participantes da capacitação	Fotos e lista de presença	Coordenador do Projeto	Ao final da capacitação
Ampliação da divulgação da Rota do Frade e da Freira	Uma (01) visita técnica	Satisfação dos participantes	Participantes da visita técnica	Fotos e lista de presença	Coordenador do Projeto	Ao final da Visita Técnica
	Criação de uma (01) Marca	Informações de qualidade	Empresários locais	Relatório	Coordenador do Projeto	Ao final do Projeto
	Criação de um (01) perfil	Informações de qualidade	Instagram			
	Gestão de cinco (05) meses	Informações de qualidade	Instagram			
	Inclusão de trinta (30) propriedades no Google Meu Negócio.	Informações de qualidade	Google Meu Negócio.			
Estabelecimento de um núcleo de gestão da Rota	Um (01) calendário de eventos	Eventos atrativos de demanda	Empresários locais	Relatório	Coordenador do Projeto	Ao final do evento
	Empresários locais na participação de oferecidos um (01) evento	Qualidade dos produtos oferecidos	Empresários locais			

XI- QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

Cargo	Nº de Profissionais	EQUIPETÉCNICA				Já trabalha na instituição?	Período de Contratação (meses; serviço)	Natureza de Trabalho			
		Escolaridade		Atribuições	Sim						
		SUPERIOR	MÉDIO								
Equipe da ADETURCI	03	X		Elaboração do projeto e acompanhamento	X		12 meses	Voluntário			
Coordenador do projeto	01	X		Coordenação da execução do projeto e prestação de contas		X	12 meses	Contrato de prestação de serviço			
Promotor de turismo	01	X		Execução do projeto e Elaboração do Plano de Turismo			12 meses	Contrato de prestação de serviço			
Designer gráfico	01	x		Criação da marca			Por projeto	Contrato de prestação de serviço			
Social Mídia	01	X		Criação e gestão do perfil do Instagram e inclusão no Google meu negócio		X	Por projeto	Contrato de prestação de serviço			
Assessor de campo	02	x		Assessoria às atividades de campo e dos eventos		X	Por projeto	Contrato de prestação de serviço			
Assessoria jurídica	01	X		Assessoria Jurídica ao projeto		X	Por projeto	Contrato de prestação de serviço			
Assessoria Contábil	01	X		Assessoria Contábil ao projeto		X	Por projeto	Contrato de prestação de serviço			

XII ORÇAMENTO

Usos	Fontes				Comunidade Local e Associação dos Moradores do Frade
	ADETURCI	ADERES	Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul		
Pessoal	Apoio	154.000,00	-	-	
Transporte/ participação em evento	-	-	Apoio	Apoio	
Total	0,00	154.000,00	0,00	0,00	

XIII – PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE

O projeto Rota do Frade e da Freira tem a participação direta da Associação de Desenvolvimento Comunitário que foram os demandantes do projeto. Foram realizadas reuniões na Pousada do Frade para encontros com lideranças políticas, entidades de fomento e poder público municipal para amadurecer a idéia da continuidade do projeto de Desenvolvimento da Rota do Frade e da Freira e da busca de adesão de outros atores a formatação do projeto. Cada participante descreveu sua necessidade, sonhos e facilidades em ter uma Rota turística na região.

XIV – ORGANIZAÇÕES PARCEIRAS

É parceiro desse projeto a Associação de Desenvolvimento Comunitária, ADETURCI – Agencia de Desenvolvimento do Turismo da Região da Costa e da Imigração, Prefeitura Municipal de Itapemirim, Rio Novo do Sul, Vargem Alta, Cachoeiro de Itapemirim através das Secretarias Municipais de Turismo.

ADETURCI
Região da Costa
e da Imigração

Espírito Santo - Brasil

XV –CRONOGRAMA

Objetivos Específicos	Ações	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Fortalecimento da oferta turística local	Dois (02) eventos	x	x									x	x
	Quatro (04) encontros			x		x		x		x			
	Um (01) Plano			x	x	x	x	x	x	x	x		
	Dois (02) cursos			x			x						
	Uma (01) capacitação				x								
Ampliação da divulgação da Rota do Frade e da Freira	Uma (01) visita técnica			x									
	Criação de uma (01) Marca	x											
	Criação de um (01) perfil	x											
	Gestão de cinco (05) meses			x	x	x	x	x					
	Inclusão de trinta (30) propriedades no Google Meu Negócio.							x	x	x	x		
	Um (01) calendário de eventos				x								
Estabelecimento de um núcleo de gestão da Rota	Participação de um evento estadual				x	x	x						
	Organizar 01 (um) grupo gestor				x	x	x	x	x				

Espírito Santo - Brasil

PLANO DE TRABALHO

NOME DO PROJETO: “PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO NA ROTA DO FRADE E DA FREIRA”

1. DADOS CADASTRAIS

1.1 DA ENTIDADE

Nome da Entidade – Agencia de Desenvolvimento do Turismo da Região da Costa e da Imigração – ADETURCI

CNPJ 12.202.025/0001-57

Endereço Pavilhão do Empreenedor Zey José Vettoraci – Anexo a Prefeitura Municipal de Anchieta – Bairro Vila Samarco

Cidade Anchieta	UF ES	CEP 29.230-000
DDD 28	Telefone	Celular 99951-6697 / 988014479
E-mail adeturci@gmail.com		

1.2 DADOS BANCÁRIOS

Banco Banestes	Agência -	Conta Corrente	Praça de Pagamento Anchieta
-------------------	-----------	----------------	--------------------------------

1.3 DO RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE

Nome completo - Henner Scheidegger Fontes

CPF 121.597.367-59 RG/Órgão Expedidor 2236469SPTC

Endereço Rua Volpato Nº24, Município de Rio Novo do Sul/ES

Cidade/Estado Rio Novo do Sul	UF ES	CEP 29290-000
E-mail adeturci@gmail.com	Telefone	Celular
Cargo PRESIDENTE	Eleito em: 2025	Vencimento do Mandato: 2028

1.4 DA DIRETORIA

Nome completo	Cargo
Henner Scheidegger Fontes	Presidente
Olímpia Maia P. Cardoso	Tesoureira
Daniela Coelho Bisi	Secretária

1.5 DO CORPO TÉCNICO	
Nome completo	Cargo
Daniela Coelho Bisi	Secretária
Olímpia Pimenta	Tesoureira
1.6 DO CONSELHO FISCAL	
Nome completo	Cargo
KatiaBarcelosCeccon	Primeiro Conselheiro
MônicaMartinsdeSiqueira	Segundo Conselheiro
JoãoVitordeSouza	Terceiro Conselheiro
1.7 DA RESPONSÁVEL PELA PARCERIA	
Pessoa responsável pela parceria dentro da organização:	
Henner Scheidegger Fontes	
Telefone 2899883-8695	Celular :(28)99958-6993
E-mail / adeturci@gmail.com	
CPF 121.597.367-59	RG/Órgão Expedidor 2236469SPTC
Cargo: Presidente	
Formação Profissional- Empresário da Hotelaria	

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

2.1 TÍTULO DO PROJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
“PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO NA ROTA DO FRADE E DA FREIRA”	Início setembro 2025 1º mês após a liberação de recursos	Término setembro 2026 12 meses após a liberação de recursos
2.2 OBJETIVO GERAL		
Planejar o desenvolvimento do turismo na Rota do Fraude e da Freira, valorizando as riquezas naturais e culturais da região, fomentando o turismo de base local e melhorando a qualidade de vida dos moradores, através da implementação de ações estratégicas que incentivem a visitação a Região.		

2.3 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

1-Fortalecer da oferta turística, a agroindústria sustentável e o artesanato transformando a produção em oferta para a visitação turística. Promovendo a inserção produtiva das famílias no turismo de base local e dar condição da continuidade do processo através do Plano de Desenvolvimento do Turismo de Base Local.

2- Ampliar a divulgação da Rota do Frade e da Freira: Desenvolver e implementar estratégias de marketing e promoção que busquem aumentar a visibilidade da Rota, utilizando diferentes canais de comunicação e parcerias estratégicas para atrair um público diversificado e aumentar o fluxo de turistas.

3- Estabelecer um núcleo de gestão da Rota: Organizar um núcleo de gestão integrada e participativa, envolvendo representantes do setor público e privado, comunidade local e associações, para coordenar ações, monitorar o desenvolvimento da Rota e garantir a sustentabilidade das iniciativas turísticas.

2.4 JUSTIFICATIVA

A iniciativa para elaboração deste projeto nasceu a partir de um trabalho de diagnóstico da região, culminando em uma reunião de avaliação com moradores, empresários locais e representantes das prefeituras de Rio Novo do Sul e Itapemirim, além da Associação de Moradores do Frade. Nessa ocasião, foi identificada a necessidade de elaborar um Plano de Desenvolvimento para a Rota do Frade e da Freira, com o objetivo de orientar o desenvolvimento do potencial turístico ainda pouco explorado na região. A Rota representa uma fonte de renda latente que, com a implementação de ações simples, pode aumentar a geração de empregos e melhorar a renda local.

As principais iniciativas apontadas pelo grupo para desenvolver a Rota do Frade e da Freira são impulsionadas por diversos fatores. Entre as principais motivações estão a possibilidade de **explorar o turismo como fonte alternativa de renda**. A região possui um potencial turístico significativo que, se bem aproveitado, pode diversificar a economia local e oferecer novas oportunidades de geração de renda. A **valorização da cultura e patrimônio local com iniciativas que buscam resgatar e promover a herança cultural e histórica da região**, contribuindo para a preservação do seu patrimônio. E, principalmente, **aumentar o fluxo de visitantes e dinamizar a economia** atraiendo turistas e visitantes, a Rota pode estimular o comércio local, fortalecer o setor de serviços e gerar mais empregos.

Apesar do entusiasmo e do potencial identificado, há obstáculos que precisam ser superados para garantir o sucesso da iniciativa. Os principais desafios incluem **infraestrutura inadequada** as condições das estradas de acesso, a falta de sinalização adequada e a limitação no transporte público são problemas que necessitam de atenção para facilitar a chegada dos visitantes. **Capacitação de mão de obra**, sendo essa uma necessidade urgente de treinamento para os trabalhadores locais em áreas como atendimento

ao turista, hospitalidade e idiomas, para garantir uma experiência positiva aos visitantes. A Promoção ainda muito limitada do atrativo do MONAFF e das **possibilidades de lazer existentes na região**. A ausência de estratégias de marketing eficazes dificulta a divulgação da Rota e o alcance de um público maior, reduzindo o potencial de atração de turistas. Além da necessidade de maior **integração entre setores**, sejam públicos ou privados. A falta de sinergia entre os diferentes prestadores de serviços turísticos impede uma experiência integrada e coesa para os visitantes, e as secretarias de turismo dos 4 municípios envolvidos podem trabalhar a Rota de forma integrada o que é essencial para o sucesso do turismo na região.

Atualmente, foram identificadas diversas potencialidades e oportunidades durante a primeira etapa do trabalho, destacando-se as riquezas naturais e culturais da região. Com paisagens únicas na área do MONAFF e um patrimônio cultural resultante da diversidade étnica local, a região tem o potencial de atrair turistas de diferentes perfis. O engajamento dos pequenos empresários locais no desenvolvimento do turismo é um indicador positivo de que essa atividade pode se tornar sustentável. Além disso, os Planos de Ação Personalizados já desenvolvidos por cada empresário oferecem um direcionamento inicial, facilitando a implementação de melhorias e o fortalecimento do setor turístico.

O diagnóstico realizado também possibilitou observar os segmentos de turismo que melhor se adéquam a oferta existente. Com destaque para 3 modalidades que podem ser desenvolvidas na organização do turismo de base local. São elas: **Turismo Regenerativo** - Nessa modalidade, a atividade procura impactar o mínimo possível o meio ambiente. Os turistas dessa tendência buscam viagens envolvidas com a natureza e que tenham o cuidado de não só de impactar o mínimo o ambiente, como também de serem regenerativas ao meio ambiente. **Turismo de Esporte Radical** – Principalmente aqueles esportes voltados para corridas em trilhas e escaladas no MONAFF. **Viagens com Propósito** – São aquelas que buscam por destinos turísticos que promovam o bem-estar e o autoconhecimento. Esse tipo de turismo pode se caracterizar por viagens que permitam o contato com a natureza, e com os moradores locais, as quais oportunizam uma contribuição positiva para as comunidades receptoras e despertam no turista um senso de responsabilidade social.

No projeto serão beneficiadas diretamente até de 30 (trinta) famílias que vivem da agricultura, trabalhos informais e micro empreendedores, sendo que a grande maioria é autodidata e/ou conhecera as técnicas como forma de herança intelectual cultural. Destes, 23 (vinte e três) famílias já receberam seus Planos Individuais para desenvolverem a atividade do turismo e 7(sete) solicitaram a inclusão no processo de participação do desenvolvimento da Rota Turística do Fraude e da Freira.

O Plano de Desenvolvimento do Turismo na Rota do Fraude e da Freira chega para suprir a demanda crescente da comunidade que tem muita dificuldade em escoar e comercializar suas mercadorias, sendo o Patrimônio Natural Cultural o Fraude e a Freira um excelente motivo para o desenvolvimento de uma rota ao seu redor.

2.5 PÚBLICO BENEFICIÁRIO

Até 30 famílias locais serão diretamente beneficiadas, compostas majoritariamente por agricultores, pequenos empresários e trabalhadores informais. A grande maioria adquiriu suas habilidades de forma autodidata ou por meio de herança cultural, mantendo vivas as tradições e técnicas passadas de geração em geração. Essas famílias dependem da agricultura, de atividades informais e de pequenos negócios como principais fontes de sustento.

2.6 ÁREA DE ABRANGÊNCIA

O monumento natural do Frade e da Freira - MONAFF fica localizado na divisa dos quatro municípios incluídos na Rota. O acesso é feito por uma estrada às margens da BR 101 na localidade do Frade. A Rota tem 17 km de extensão e envolve municípios de Cachoeiro de Itapemirim, Vargem Alta, Rio Novo do Sul e Itapemirim que estão inseridos em 3 Instâncias de Governança Regionais - IGRs, são elas as regiões turísticas Montanhas Capixabas, Costa e Imigração e dos Vales e do Café.

2.7 METODOLOGIA

Para alcançar os objetivos e resultados esperados com o projeto Plano de Desenvolvimento da Rota do Frade e a Freira, pensamos na seguinte ordem metodológica:

. Fortalecimento da oferta turística local

- **Planejamento Participativo:** Realizar encontros regulares para planejar e alinhar as ações de desenvolvimento turístico, garantindo a participação de todos os stakeholders. Estabelecendo indicadores claros para monitorar o progresso das ações e o impacto das iniciativas, permitindo uma gestão baseada em resultados.
- **Capacitação e Treinamento:** Fazer parceria com entidades de formação na área de turismo para oferta de curso ou ações de capacitação focadas em hospitalidade, atendimento ao cliente, gestão de negócios turísticos e idiomas. Sendo estes presenciais ou online.
- **Incentivo ao Empreendedorismo:** Levar entidades que possam oferecer apoio técnico e financeiro, com consultorias, mentorias e microcrédito, para empreendedores locais desenvolverem e aprimorarem seus negócios.
- **Visita técnica;** Realizar uma visita técnica a uma Rota Turística consolidada e promover uma conversa com os empreendedores locais.

2. Ampliação da divulgação da Rota do Frade e da Freira

- **Divulgação da Rota:** Criação de uma identidade visual para a Rota, criar e gerenciar por 4 meses um perfil no Instagram da Rota, com informações dos atrativos, roteiros, e eventos, facilitando o

planejamento da viagem para os visitantes e turistas. Incluir as propriedades no Google Meu negócio.

- **Eventos e Feiras:** Organizar um calendário de eventos para promover a Rota e atrair visitantes e investidores e participar de evento estadual apresentando a Rota.

3. Estabelecimento de um núcleo de gestão da Rota

- **Formação do Núcleo de Gestão:** Identificar e reunir representantes dos setores público, privado, e comunitário dos 4 (quatro) municípios envolvidos, formando um comitê de gestão da Rota.

Esta metodologia proporciona uma abordagem estruturada e integrada para alcançar os objetivos propostos, garantindo que as ações sejam sustentáveis, participativas e orientadas para resultados mensuráveis.

2.8 CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL/QUALIFICAÇÃO EQUIPE TÉCNICA

Cargo	Nº de Profissionais	Escolaridade		Atribuições	Já trabalha na instituição?		Período de Contratação (meses)	Natureza de Trabalho (CLT por tempo determinado ou indeterminado ou contrato de estágio)
		SUPERIOR	MÉDIO		Sim	Não		
Equipe da ADETURCI	03	X		Elaboração do projeto e acompanhamento	X		12 meses	Voluntário
Coordenador do projeto	01	X		Coordenar o projeto		X	12 meses	Contrato de prestação de serviço
Promotor de turismo	01	X		Articulador Regional Elaboração do Plano de Turismo			12 meses	Contrato de prestação de serviço
Designer gráfico	01	x		Criação da marca			Por projeto	Contrato de prestação de serviço
Social Mídia	01	X		Criação e gestão do perfil do Instagram e inclusão no Google meu negócio		X	Por projeto	Contrato de prestação de serviço
Assessor de campo	02	x		Assessoria as atividades de campo		X	Por projeto	Contrato de prestação de serviço
Assessoria jurídica	01	X		Assessoria Jurídica ao projeto		X	Por projeto	Contrato de prestação de serviço
Assessoria Contábil	01	X		Assessoria Contábil ao projeto		X	Por projeto	Contrato de prestação de serviço

2.9 RESULTADOS ESPERADOS

Com a execução dos objetivos propostos, os seguintes resultados são esperados:

4. Fortalecimento da oferta turística local:

- Melhoria na qualidade dos serviços e produtos oferecidos aos turistas, aumentando a satisfação e fidelização dos visitantes.
- Crescimento do número de empreendedores capacitados e qualificados, resultando em um setor turístico mais profissionalizado e competitivo.
- Diversificação das experiências turísticas disponíveis, contribuindo para um aumento da atração de visitantes e dos turistas na região.
- Ações Planejadas e organizadas.

5. Ampliação da divulgação da Rota do Frade e da Freira:

- Maior visibilidade e reconhecimento da Rota em âmbito regional e estadual elevando o fluxo de visitantes.
- Fortalecimento da imagem da Rota como um destino turístico atrativo e sustentável, aumentando o interesse de diferentes perfis de turistas.
- Incremento no uso de plataformas digitais e redes sociais para promoção, gerando maior engajamento e alcance de potenciais visitantes.

6. Estabelecimento de um núcleo de gestão da Rota:

- Estabelecer uma governança participativa, com maior envolvimento e colaboração dos atores locais, assegurando que as iniciativas refletem as necessidades e expectativas da comunidade.
- Monitoramento contínuo do impacto das ações, permitindo ajustes e melhorias constantes para garantir a sustentabilidade e o sucesso em longo prazo da Rota.

MATRIZ DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO						
Objetivo Específico	Indicadores quantitativos	Indicadores qualitativos	Fonte de Informação	Formas de coleta de dados	Responsável pela coleta	Periodicidade
Fortalecimento da oferta turística local	Dois (02) eventos	Satisfação dos participantes	Participantes do evento	Fotos e lista de presença	Coordenador do Projeto	Ao final do evento
	Quatro (04) encontros	Satisfação dos participantes	Participantes do encontro	Relatório	Coordenador do Projeto	Ao final do encontro
	Um (01) Plano	Participação da Comunidade	Consultor	Fotos e lista de presença	Coordenador do Projeto	Ao final do Projeto
	Dois (02) cursos	Satisfação dos participantes	Participantes do curso	Fotos e lista de presença	Coordenador do Projeto	Ao final do curso
	Uma (01) capacitação	Satisfação dos participantes	Participantes da capacitação	Fotos e lista de presença	Coordenador do Projeto	Ao final da capacitação
	Uma (01) visita técnica	Satisfação dos participantes	Participantes da visita técnica	Fotos e lista de presença	Coordenador do Projeto	Ao final da Visita Técnica
Ampliação da divulgação da Rota do Frade e da Freira	Criação de uma (01) Marca	Informações de qualidade	Empresários locais	Instagram	Relatório	Ao final do Projeto
	Criação de um (01) perfil	Informações de qualidade	Instagram			
	Gestão de cinco (05) meses	Informações de qualidade	Instagram			
	Inclusão de trinta (30) propriedades no Google Meu Negócio.	Informações de qualidade	Google Meu Negócio.			
	Um (01) calendário de eventos	Eventos atrativos de demanda	Empresários locais			
	Empresários locais na participação de um (01) evento	Qualidade dos produtos oferecidos	Empresários locais			
Estabelecimento de um núcleo de gestão da Rota	Organizar 01 (um) grupo	Comunidade participando	Comunidade local	Relatório	Coordenador do Projeto	Ao final do evento

3. METAS E ETAPAS

ETAPAS	OBJETIVOS ESPECÍFICOS	AÇÕES	METAS	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	
				UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Fortalecimento da oferta turística local	Planejamento Participativo.	Realização de dois (02) eventos, lançamento e entrega e quatro (04) encontros para elaboração de um (01) Plano	Evento	02
				Encontro	04
		Capacitação e Treinamento	Fazer contato com duas (02) entidades de formação na área de turismo e disponibilizar dois (02) cursos	Curso	02
		Incentivo ao Empreendedorismo	Ofertar uma (01) ação de capacitação sobre microcrédito	Capacitação	01
2	Ampliação da divulgação da Rota do Frade e da Freira	Divulgação da Rota	Realização de uma (01) visita técnica	Visita técnica	01
			Criar uma (01) marca, um (01) perfil no Instagram e gerenciar por cinco (05) meses	Marca	01
		Eventos e Feiras	Incluir até trinta (30) propriedades no Google Meu Negócio	Meses	05
			Organizar um (01) calendário de eventos e participar de um (01) evento estadual	Google Meu Negócio	30
3	Estabelecer um núcleo de gestão da Rota	Formação do Núcleo de Gestão	Organizar um (01) calendário de eventos e participar de um (01) evento estadual	Calendário de eventos	01
			Organizar um (01) grupo para gestão da Rota	Participação em evento	01

4. CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO

Objetivos Específicos	Ações	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Fortalecimento da oferta turística local	Dois (02) eventos	x	x									x	x
	Quatro (04) encontros			x		x		x		x			
	Um (01) Plano			x	x	x	x	x	x	x	x		
	Dois (02) cursos				x			x					
	Uma (01) capacitação					x							
Ampliação da divulgação da Rota do Frade e da Freira	Uma (01) visita técnica			x									
	Criação de uma (01) Marca	x											
	Criação de um (01) perfil	x											
	Gestão de cinco (05) meses		x	x	x	x	x						
	Inclusão de trinta (30) propriedades no Google Meu Negócio.						x	x	x	x			
Estabelecimento de um núcleo de gestão da Rota	Um (01) calendário de eventos				x								
	Participação de um evento estadual					x	x	x	x				
	Organizar 01 (um) grupo gestor		x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x

Espírito Santo - Brasil

5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DOREPASSE

MÊS DE REPASSE	Total
<u>MÊS</u> 09/2025	R\$154.000,00
MÊS	R\$
...	...

6. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS(R\$)

ITEM	DESCRÍCÃO	CÓDIGO DE DESPESA	QUANT.	ESTIMATIVA DE CUSTOS			
				UNIDADE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR ACUMULADO (R\$)
01	Contratação de serviços técnico– Coordenação do projeto		10	Mês	1.000,00	10.000,00	10.000,00
02	Contratação de serviços técnico–Promotor de Turismo		01	Pacote	60.000,00	60.000,00	70.000,00
03	Designer gráfico		01	Pacote	5.200,00	5.200,00	75.200,00
04	Social Mídia e Google meu negócio		06	Meses	3.265,00	19.590,00	94.790,00
05	Assessor de campo		02	Pacote	8.000,00	16.000,00	110.790,00
06	Contratação de consultoria técnica – Contábil		01	Consultoria	3.000,00	3.000,00	113.790,00
07	Contratação de consultoria técnica – Jurídica		01	Consultoria	1.500,00	1.500,00	115.290,00
08	Realização de evento		02	Evento	6.000,00	12.000,00	127.290,00
09	Hospedagem		20	Diárias	380,00	7.600,00	134.890,00
10	Encontros		05	Pacote	2.342,00	11.710,00	146.600,00
11	Visita de Campo		01	Pacote	2.400,00	2.400,00	149.000,00
12	Participação em evento estadual		01	Pacote	5.000,00	5.000,00	154.000,00
	TOTAL					154.000,00	

7. PRAZOS

O prazo de vigência será de 12 meses.

8. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto a **ADERES - Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidades da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado do Espírito Santo, na forma deste Plano de Trabalho.

Local e data

Henner Scheidegger Fontes
Presidente da ADETURCI

9 APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Local e data

Alberto Farias Gavini Filho
Diretor Geral - Aderes

ADETURCI
Região da Costa
e da Imigração

Espírito Santo - Brasil

ALBERTO FARIAS GAVINI FILHO

DIRETOR-GERAL

ADERES - ADERES - GOVES

assinado em 01/09/2025 15:38:54 -03:00

HENNER SCHEIDECKER FONTES

CIDADÃO

assinado em 01/09/2025 15:41:39 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 01/09/2025 15:41:39 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LARISSA ANTONIO SANTIAGO (ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV AD-06 - ADERES - ADERES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-G1ZMW4>

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ALBERTO FARIAS GAVINI FILHO

DIRETOR-GERAL

ADERES - ADERES - GOVES

assinado em 17/09/2025 16:24:16 -03:00

HENNER SCHEIDECKER FONTES

CIDADÃO

assinado em 17/09/2025 17:18:00 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 17/09/2025 17:18:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por SAMARA RAMOS SABINO (ASSESSOR TECNICO I AD-07 - ADERES - ADERES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-J55R39>